



Universidade de Cruz Alta

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 13/2012**

Dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 005/2012 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação de Iniciação Científica da Universidade de Cruz Alta,

=====

A Reitora, professora Doutora Elizabeth Fontoura Dorneles, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar, "ad referendum" do Conselho Universitário, o Edital Nº 005/2012 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC da Universidade de Cruz Alta, parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 10 de agosto de 2012.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

EDITAL Nº 005/2012 PIBIC/UNICRUZ

A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UNICRUZ, nos seguintes termos:

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade de Cruz Alta – PIBIC/UNICRUZ – é destinado aos acadêmicos de graduação, objetivando sua iniciação científica, com a coordenação de professor, através do desenvolvimento de projeto de investigação científica.

1. Das inscrições:

- 1.1.** Período: 10 de agosto a 17 de setembro de 2012, até às 17h30min.
- 1.2.** Local: Coordenação de Pesquisa /Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 1.3.** Endereço: Prédio das Vice-Reitorias, no Campus Universitário – sala 102.
- 1.4.** Período de Vigência da Bolsa: 12 (doze) meses – 01/03/2013 até 28/02/2014.
- 1.5.** Valor da Bolsa: R\$ 200,00 (Duzentos reais).
- 1.6.** Número de Bolsas: 70 (setenta).

2. Dos requisitos para inscrição:

2.1. Quanto ao coordenador/orientador:

- 2.1.1.** Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral, com titulação de doutor ou mestre em programas reconhecidos pela CAPES.
- 2.1.2.** Ser pesquisador com produção científica e/ou artística/cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa.
- 2.1.3.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq e vinculados a esta instituição de ensino.
- 2.1.4.** Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

2.2. Quanto ao(s) professor(es) colaborador(es):



Universidade de Cruz Alta

2.2.1. Ser pesquisador, com titulação de doutor, mestre ou especialista em programas reconhecidos pela CAPES.

2.2.2. Ser pesquisador com produção científica e/ou artística/cultural regulares na área de conhecimento à qual está vinculado o projeto de pesquisa.

2.2.3. Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

2.2.4. Não apresentar pendências junto à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – UNICRUZ.

3. Dos requisitos para o bolsista:

3.1. Ser estudante regular de curso de graduação.

3.2. Não estar cursando o último semestre do curso de graduação.

3.3. Ter disponibilidade para dedicação às atividades referentes ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.

3.4. Apresentar atestado de matrícula no curso de graduação, com desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar.

3.5. Apresentar fotocópias do RG e CPF.

3.6. Não possuir vínculo empregatício com a UNICRUZ.

3.7. Não possuir bolsas concedidas por outros programas de pesquisa ou treinamento (FAPERGS, CNPq, CAPES ou PIBEX).

3.8. Não ser parente nem ter laços familiares com o professor orientador.

4. Do processo de seleção:

4.1. A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão através da Comissão Científica Institucional fará a triagem inicial para verificar o atendimento ao Edital e homologação das inscrições.

4.2. As inscrições que não apresentarem documentação completa serão automaticamente desclassificadas, sem possibilidade de seguir trâmites de avaliação e nem recursos, não sendo, portanto, homologadas.

4.3. Posteriormente os projetos inscritos e homologados pela Comissão Científica Institucional serão avaliados por uma Comissão Científica Externa, que é constituída por profissionais vinculados à outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa que atuarão de forma anônima como avaliadores dos projetos.

4.4. A classificação dos pedidos, por ordem de prioridade, dar-se-á com base nos critérios previamente aprovados, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de quota de bolsas, conforme item 1.6.

4.5. Fica limitado ao máximo de duas bolsas para cada professor orientador com projeto aprovado, a distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma bolsa, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.



Universidade de Cruz Alta

4.6. As bolsas serão distribuídas de forma proporcional ao número de projetos aprovados por centro.

4.7. O julgamento e a classificação final serão aprovados pela Comissão Científica Institucional.

4.8. Datas de Seleção:

Período das Inscrições	10 de agosto a 17 de setembro de 2012
Período de Homologação das Inscrições pela Comissão Científica Institucional	18 e 19 de setembro de 2012
Divulgação das Inscrições Homologadas	21 de setembro de 2012
Avaliação pelos Consultores Externos	24 de setembro a 30 de novembro de 2012
Divulgação dos projetos pré-classificados	12 de dezembro de 2012
Prazo para recebimento de recursos	13 de dezembro de 2012
Avaliação dos recursos	14 de dezembro de 2012
Divulgação dos projetos classificados	20 de dezembro de 2012
Vigência	01 de março de 2013 a 28 de fevereiro de 2014

4.9. Período de seleção e indicação de bolsistas: os alunos indicados pelo orientador no período de 01 de março a 01 de abril de 2013 terão 12 (doze) meses de bolsa; os alunos indicados de 02 de abril até 30 de abril de 2013 terão 11 (onze) meses de bolsa; após 30 de abril de 2013 será extinta a quota de bolsa.

5. Da documentação exigida:

5.1. Quanto ao pesquisador:

5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido, fornecido pela Coordenação de Pesquisa¹.

5.1.2. Projeto de pesquisa, com no máximo 10 (dez) páginas², contendo título, identificação do(s) proponente(s), objetivos gerais e específicos, caracterização e relevância do tema, estado da arte, metodologia, cronograma de execução, e referências. O projeto de pesquisa deverá ser entregue da seguinte forma: 01 (uma) cópia impressa e 01 (uma) cópia em CD ou em *pendrive*.

5.1.3. O Plano de trabalho para o bolsista e o orçamento³, vinculado ao projeto de pesquisa do orientador, deverão constar em anexo ao projeto de pesquisa.

5.1.4. Protocolo de atualização do *Currículo Lattes* com data não inferior a junho de 2012.

¹ Disponível na página da pesquisa

² O projeto deverá ser apresentado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 e todas as margens em 2cm.

³ Utilizar o formulário de orçamento disponível na página da pesquisa da UNICRUZ e colocá-lo em anexo ao projeto.



Universidade de Cruz Alta

5.1.5. Apresentar Declaração da Veracidade das informações constantes no Currículo Lattes.⁴

5.1.6. Apresentar Carta de anuência assinada por todos os professores colaboradores do projeto.

5.1.7. A documentação deve ser entregue em envelope lacrado contendo a identificação do pesquisador e referência ao presente Edital.

5.2. Quanto ao bolsista:

5.2.1. Formulário de indicação do bolsista⁵.

5.2.2. Histórico escolar atualizado do acadêmico, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

5.2.3. Comprovante de regularidade de matrícula, fornecido pela Secretaria Acadêmica.

5.2.4. Termo de outorga.

5.2.5. Ter Currículo registrado na Plataforma *Lattes*

6. Dos compromissos:

6.1. Do professor coordenador:

6.1.1. Selecionar o bolsista, oportunizando a participação de todos os acadêmicos, que apresentam condições conforme especificado no item 03.

6.1.2. Participar de reuniões e capacitações organizadas pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

6.1.3. Entregar relatórios nos prazos estabelecidos.

6.1.4. Providenciar com a máxima urgência documentação conforme necessidade de substituição do bolsista.

6.1.5. Contatar e justificar para a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão quaisquer alterações que se fizerem necessárias no desenvolvimento do projeto.

6.1.6. Apresentar um relatório parcial ao final de seis meses do decorrer do projeto.

6.1.7. Ao final do projeto, apresentar o relatório final com os devidos comprovantes e um artigo científico e/ou resumo expandido, de acordo com as normas da revista e evento que pretenda submeter à publicação.

6.2. Do bolsista:

6.2.1. Apresentar à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, semestralmente, comprovante de regularidade de matrícula, expedido pela Secretaria Acadêmica.

6.2.2. Apresentar, ao final da vigência da bolsa, comprovantes de apresentação de sua pesquisa em eventos internos ou externos de pesquisa.

⁴ Apresentar conforme modelo disponível na página da pesquisa

⁵ Disponível na página da pesquisa



Universidade de Cruz Alta

- 6.2.3.** Executar o plano de trabalho aprovado, em consonância com o orientador.
- 6.2.4.** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.2.5.** Toda vez que, em virtude da bolsa auferida, for produzido trabalho técnico, científico ou de divulgação, o bolsista deverá fazer expressa referência ao PIBIC/UNICRUZ, ao Grupo de Pesquisa ao qual o projeto está vinculado e à Universidade de Cruz Alta, fornecendo-lhe 01 (um) exemplar da obra publicada para o acervo da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- 6.2.6.** Apresentar os resultados finais e/ou parciais no Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão promovido pela instituição.
- 6.2.7.** Apresentar um relatório parcial ao final de seis meses do início do projeto e no encerramento do projeto (doze meses) apresentar relatório final, com comprovante de encaminhamento para publicação.

7. Da substituição de bolsista:

- 7.1.** A substituição de bolsista, máximo duas vezes por projeto, é permitida em qualquer momento da execução do mesmo. São motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento do plano de trabalho e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.
- 7.2.** Na hipótese de qualquer um dos motivos acima expostos, deverá este ser comunicado imediatamente, por escrito, à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo orientador, que é o responsável pelo acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista.

8. Dos critérios de avaliação:

- 8.1.** A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota/Peso
Nota do Comitê Externo	Até 7,00 (700 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 2,5 (250 pontos) Conforme anexo A
Titulação Doutor	0,5 (50 pontos)

- 8.2.** Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes:- Nota mais alta no item "Caracterização e relevância do tema – respectivamente no item c" avaliado pela Comissão Externa; em caso de continuidade do empate nota mais alta no item "Caracterização e relevância do tema – respectivamente no item b" avaliado



Universidade de Cruz Alta

pela Comissão Externa; em caso de ainda persistir o empate será utilizado o critério de maior titulação do pesquisador.

9. Dos recursos:

- 9.1. Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma já estabelecido.
- 9.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.
- 9.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

10. Das disposições finais:

10.1. Na inscrição, os projetos deverão estar vinculados aos seguintes programas institucionais de pesquisa e extensão:

10.1.1. Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida.

10.1.2. Desenvolvimento Regional Sustentável.

10.1.3. Sociedade, Comunicação e Cultura.

10.1.4. Educação, Trabalho, Políticas Públicas e Cidadania.

10.1.5. Difusão e Desenvolvimento de Tecnologias.

10.2. A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e, a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender a bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador e do bolsista.

10.3. O não cumprimento do item 06 (Compromissos do Bolsista) pode importar na sustação do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento para concorrer à nova bolsa.

10.4. O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.

10.5. A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão aceita que o professor orientador tenha além de um aluno bolsista, voluntários desde que esse(s) se cadastre(m), mediante formulário próprio fornecido pela Coordenação de Pesquisa, nos primeiros seis meses de desenvolvimento do estudo. Caso isso não seja providenciado o aluno voluntário não terá direito a requerer nenhum tipo de comprovante de participação no projeto.

10.6. Em caso de desligamento do professor orientador da Instituição este deverá comunicar a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Coordenação de Pesquisa apresentando relatório parcial e encaminhamentos a respeito do projeto. A situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.

10.7. O presente Edital prevê somente a concessão da bolsa de iniciação científica, sem nenhuma outra forma de financiamento.



Universidade de Cruz Alta

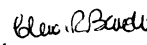
10.8. Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do ramal 2606.

10.9. As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Vice-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

10.10. O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

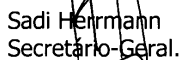
Cruz Alta, 10 de agosto de 2012.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 10 de agosto de 2012.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Edital Nº 005/2012 PIBIC/UNICRUZ
ANEXO A**

A avaliação dos projetos submetidos a este edital obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios	Nota/Peso
Nota do Comitê Externo	Até 7,0 (700 pontos)
Nota por produção científica, artística e cultural	Até 2,5 (250 pontos)
Titulação Doutor	0,5 (50 pontos)

Tabela 1: Pontuação relativa à produção científica

Descrição	Pontuação máxima atingida por publicação
Publicação de resumos em Evento Científico (nacional ou internacional)	1,0
Publicação de resumos Expandidos em Evento Científico (nacional ou internacional)	2,0
Trabalho completo (≥ 5 páginas) em Evento Científico (nacional ou internacional)	4,0
Artigo em Periódico Indexado	Até 40 ¹
Autoria de Livro ou Capítulo de Livro	Até 40 ²
Editoração/Organização de Livro	Até 40 ³
Propriedade Intelectual (produto, processo, software, etc) com Registro ou Patente no INPI ou no Exterior	Até 40
Artigo Publicado em Jornal ou Revista (magazine)	Até 10/ano ⁴

¹ As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1 = 40,0 pontos

A2 = 34,0 pontos

B1 = 28,0 pontos

B2 = 20,0 pontos



Universidade de Cruz Alta

B3= 14,0 pontos

B4= 8,0 pontos

B5= 2,0 pontos

C = 1,0 ponto

² A pontuação relativa à autoria de livros e/ou capítulo de livros obedecerá a seguinte classificação:

01 livro nacional completo com ISBN = 1 B1 (28 pontos)

01 capítulo de livro nacional com ISBN = 1 B2 (20 pontos)

01 livro internacional completo com ISBN = 1 A1 (40 pontos)

01 capítulo de livro internacional com ISBN = 1 A2 (34 pontos)

01 patente = 1 A1 (40 pontos)

³ O item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da pontuação relativa à Autoria do Livro.

⁴ A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto

Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto


Circulação nacional: 4,0 pontos por texto

Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

OBS: Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro de docentes da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.

Cruz Alta, 10 de agosto de 2012.


Elizabeth Pontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 10 de agosto de 2012.

=====


Sadi Herrmann
Secretário Geral.